

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE EVENTOS, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E/OU HOSPEDAGEM

Contrato Nº. **1277.2.12**

Brasília, **13 maio, 2013**

**CONTRATADO:**

LA HotelS EMPREENDIMENTOS 1 LTDA, sediada nesta cidade de Brasília, no SHTN Trecho 1, Conjunto 1B, Bloco C e CEP 70800-200, inscrita no CNPJ 09.109.567/0019-02 e IE 07.523.236/004-06, neste ato representado por seus representantes legais abaixo nomeados e assinados, doravante denominado simplesmente ROYAL TULIP BRASILIA ALVORADA.

**CONTRATANTE:**

A Pessoa ou Empresa de **TeleStrategies Inc**  
 Localizado na Cidade / Estado  
 Sediada no endereço / CEP **6845 Elm Street, Suite 310, zip code: 22101**  
 Inscrita no CNPJ / CPF nº. **Mc Lean, VA** e I.E. nº.  
 neste ato representado pelo seu representante legal, Sr.(a) **Mrs. Bernadette Eaton-Douglas**  
 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**

**CONTATOS**

Para o bom andamento do evento e agilidade no processo, ficara a cargo para a troca de informações as seguintes pessoas:  
 Por parte da **CONTRATADA:** Nome **Cristiane Lopes** Fone **61 34247049** E-mail **rtba.eventos3@goldentulip.com.br**  
 Por parte da **CONTRATANTE:** Nome **Mrs. Bernadette Eaton Douglas** Fone E-mail **beaton@telestrategies.com**

Nome do Evento e ou Grupo: **ISS WORLD 2013**

**I. As partes decidem contratar os seguintes itens e ou serviços:**

**I.1 Salas de Eventos**

Sala	Montagem	Pax	Entrada	Início (hora)	Saída	Dia(s)	Valor Diário	Total
D (38m <sup>2</sup> )			23/7/13	08h	25/7/13	3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
A diária de locação de salas compreende o período das 8h às 19h.							Sub total	R\$ 3.150,00
A utilização do foyer do centro de convenções e Ball Room é comum a todos os eventos, por isso,							ISS 5%	R\$ 157,50
qualquer tipo de montagem nesta área deverá ser previamente deferida pela CONTRATADA.							T.S 10%	R\$ 315,00
							<b>Total</b>	<b>R\$ 3.622,50</b>

**Observações sobre Salas**

**I.2 Outros**

Itens inseridos na tabela abaixo com o valor zerado, serão cobrados conforme o consumo, após o termino do evento.

Item	Local	Data Início	Data Final	Qtd	Valor	Total
Internet 1Mbps	Sala D	23/7/2013	25/7/2013	1	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Sub total						R\$ 2.400,00
T.S 10%						R\$ 240,00
<b>Total Outros</b>						<b>R\$ 2.640,00</b>

**Observações sobre outros serviços:**

## II Forma de Pagamento

O Total contratado conforme abaixo demonstrado será realizado da seguinte forma:

Salas de Eventos	R\$ 3.622,50
Outros	R\$ 2.640,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.262,50</b>
O valor total será pago dia	<b>26/7/13</b>
	<b>R\$ 6.262,50</b>

O valor de **R\$ 6.262,50** deverá ser debitado do cartão de crédito Amex da Sra. Bernadette Eaton-Douglas, nº 3732 720428 84050, data exp. 10/2013, código de segurança 6315, após o término do evento.

### II.1 Penalidades e Multas

O não pagamento do total do evento no prazo acima indicado (Item II) acarretará o cancelamento do contrato e consecutivamente das reservas e será acrescido de juros de mora a ordem de 2% de multa, 1% de juros e correção monetária, calculada pro rata die com base no IGPM da FGV e após 5 dias o boleto será automaticamente enviado para protesto.

### II.2 Cancelamento e não comparecimento "No Show"

O Cancelamento do evento por parte do **CONTRATANTE** a partir de **14/5/13** acarretará no pagamento total do valor deste contrato.

## III Contrato e Informações Gerais

Para o bom andamento do evento, a CONTRATADA deverá ter acesso a todas as informações até o dia **30/4/13**. Tais informações deverão ser passadas para os e-mails [gruposeeventosrtba.soperacional@goldentulip.com.br](mailto:gruposeeventosrtba.soperacional@goldentulip.com.br) e [ricardo.azevedo@goldentulip.com.br](mailto:ricardo.azevedo@goldentulip.com.br). Para o atendimento satisfatório do evento, muitos departamentos, pessoas e fornecedores são envolvidos e, para tanto, necessitamos deste prazo para conseguirmos atender às requisições. Caso este prazo não seja atendido, a CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas ocorridos e se vê autorizada a tomar as medidas necessárias para a realização do evento.

Em ocorrendo alteração da quantidade dos serviços contratados deverá a **Contratante**, com antecedência mínima de 15 dias da data de realização do evento, comunicar mediante notificação por escrito à Contratada tal fato, a fim de que esta providencie as adequações necessárias, devendo o valor do contrato ser ajustado proporcionalmente ao valor inicialmente pactuado. Caso a Contratante não notifique a Contratada na forma e prazo descritos no item 2 supra, ficará o Royal Tulip Brasília Alvorada esobrigado a ressarcir à Contratante por eventuais diferenças ocorridas no evento, inclusive se o número de participantes/convidados do evento for inferior ou superior ao inicialmente contratado.

### III.1 Montagens, entregas, planta baixa, detalhamento e pessoal

Toda a montagem do evento deverá ser informada com detalhes de planta baixa, itens que farão parte, equipamentos, som, a maneira como chegarão ao Hotel, horários de entrega, tempo necessário para montagem, placas e tipos de caminhões e automóveis, quantidade de pessoas envolvidas e empresas envolvidas. Não havendo estas informações, todo e qualquer material e / ou pessoal serão barrados pelo Hotel. A data limite para o envio destas informações é **30/4/13**.

## IV Serviços agregados ao evento - Terceirizados - Danos e Ocorrências

As despesas decorrentes de eventuais danos causados nas instalações do empreendimento por qualquer pessoal presente ou ligada ao evento, seja hospede, convidado, organizador e ou fornecedor será de única e exclusiva responsabilidade da contratante, ficando o Royal Tulip Brasília Alvorada autorizado a cobrar as importâncias necessárias. É vedada a CONTRATANTE furar, colar, pregar, pendurar em paredes, teto e chão de qualquer parte do empreendimento qualquer tipo de objeto e adesivos.

O Hotel não se responsabiliza por danos causados por casos fortuitos e por força maior tais como furto, roubo, falta de energia, queda de energia, quebra ou falha de equipamentos de titularidade do contratante ou cuja contratação tenha sido feito diretamente por esta devendo eventual responsabilidade recair sobre esta. Será realizada uma vistoria no local do evento juntamente com a CONTRATANTE para verificação das condições dos locais a serem realizados os eventos.

#### **IV.1 Garagem e Manobristas**

A contratante deveser oferecer para os participantes do evento o serviço de manobristas para o período indicado. A CONTRATADA não possui manobrista e caso as vagas do estacionamento terminem o participante deverá parar o automóvel na área externa do Hotel.

#### **IV.2 Geradores de Energia**

A energia elétrica do Hotel é limitada e serve apenas para pequenos aparelhos e em quantidade limitada. Sendo necessária a potência de energia disponível em cada área ou salão, haverá necessidade de contratação por parte do CONTRATANTE de grupo gerador extra. O mesmo deveser isolado acusticamente e não poderá ter recipientes de combustíveis fora do container. O gerador do Hotel atende somente lâmpadas de emergência. Os geradores devem estar de acordo com a norma NBR 60439-1 2002

### **V Condições Gerais**

#### **V.1 Apresentações Musicais - Som Ambiente - DJ - Banda e outros**

Para todo e qualquer tipo de música, a CONTRATANTE deveser apresentar ao Hotel a guia paga de ECAD em até 24h antes do evento. Caso isso não ocorra, automaticamente cobraremos o valor de R\$ 4,00 por participante. Todo e qualquer apresentação musical deveser passar pelo crivo do Hotel devido a restrições de volume, locais e horários de execução. Na área do Hotel, aplica-se a lei do silêncio.

#### **V.2 Alimentação**

Não é permitida a entrada de alimentos que não sejam do Hotel, inclusive para montadores e equipes que preparam o evento. Os alimentos servidos no Hotel são para consumo somente dentro do Hotel, sendo assim, é proibido sair com alimentos do Hotel.

Os horários dos serviços deveser rigorosamente seguidos devido às normas da Vigilância Sanitária e também no que diz respeito a qualidade dos alimentos servidos.

Os cardápios deveser definidos com 72h de antecedência. Caso não ocorra, fica a cargo do Hotel a escolha dos itens.

#### **V.3 Equipamentos - Montagens - Parada de Veículos no Hotel - Equipamentos do Hotel**

O Hotel não possui carros para transporte ou carro tipo plataforma para carregar qualquer tipo de material. Solicitamos que os terceirizados sejam avisados e que tragam seus pertences para que não haja transtorno ou atraso nas montagens. Informamos ainda que os transportes usados pelos terceirizados e ou contratados deveser descarregar e imediatamente liberar a área, parando seus veículos fora do Hotel. O Hotel não tem material nem equipe para disponibilizar.

#### **V.4 Materiais deixados no Hotel**

Todo e qualquer tipo de material como banner, placas, materiais publicitários, materiais didáticos, faixas, brindes, etc., deixado no Hotel pela CONTRATANTE e ou qualquer empresa terceirizada, patrocinador, fornecedor, montador e ou qualquer outro participante do evento será descartado em 24h após o término do evento.

#### **V.5 Eventos na área da piscina - Bar do Capitão - Área de Lazer - Área Externa**

Por questão de segurança, todo e qualquer evento realizado nas áreas externas do Hotel, não terão acesso as áreas das cadeiras que cercam a piscina e não é permitido o uso de qualquer tipo de objeto de vidro como copos, pratos, decorações, etc.

#### **V.6 Medidas de Salas - Cenografia**

Fica desde já acordado que para eventos com cenografias, montagens especiais e muitos detalhes, as medidas deveser realizadas no local pela CONTRATANTE antes do início da preparação do evento, sendo que serão estas as medidas válidas.

**Foro**

As partes elegem o foro de Comarca de Brasília - DF, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e para a mesma finalidade.

---

**LA Hotels EMPREENDIMENTOS 1 LTDA**

Nome: Jesus Ribeiro Junior  
CPF: 304.886.300-10  
RG : 7019540508 SSP/RS

---

**TeleStrategies Inc**

Nome  
CPF  
RG

**HT Sri**  
**Via Moscova, 13 - 20121 Milano**

---

**Testemunha CONTRATADA**

Nome: Ricardo Azevedo  
CPF: 210.404.191-00  
RG: 516.006 SSP/ DF

---

**Testemunha CONTRATANTE**

Nome **GIANCARLO RUSSO**  
CPF  
RG **COO**  
**HT SRL**  
